

**Número do Documento: 1005032**

**EDITAL N.º 02/2011**

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 10753495-9, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsa de Extensão Tecnológica**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo, em 22 de fevereiro de 2011.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital a concessão de **15 (quinze) Bolsas de Extensão Tecnológica** para as atividades de **estruturação e realização de projetos de capacitação em Vigilância da Saúde, nos componentes:**

- **DST/HIV/Aids:** 01 (uma) bolsa para Especialista 40 horas e 02 (duas) bolsas para Graduados 40 horas;
- **Salas de Vacina:** 01 (uma) bolsa para Especialista 40 horas;
- **Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde Ambiental:** 02 (duas) bolsas para Especialista 40 horas, 02 (duas) bolsas para Especialista 20 horas, 01(uma) bolsa para Mestre 40 horas, 02(duas) bolsas para Mestre 20 horas;
- **Vigilância Epidemiológica:** 01 (uma) bolsa para Especialista 40 horas, 01 (uma) bolsa para Graduado 40 horas e 01 (uma) bolsa para Graduado 20 horas;
- **Controle de Dengue:** 01 (uma) bolsa para Mestre 20 horas.

**2. DOS PARTICIPANTES:**

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, com experiência na área de vigilância em saúde nos componentes acima relacionados, que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Mestrado, Especialização ou Graduação na área de saúde e educação ou áreas afins;
- Experiência em docência e elaboração de programas educacionais;
- Ter disponibilidade da carga horária para o projeto ao qual está concorrendo (20 horas ou 40 horas semanais);
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Participar da formulação metodológica e operacional dos projetos educacionais;
- Participar do processo de elaboração dos manuais do curso;
- Participar das atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais;
- Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo;
- Elaborar relatórios dos cursos realizados;
- Manter atualizados todos os registros da movimentação dos alunos, bem como do desempenho e satisfação no curso;
- Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos;
- Apresentar à Coordenadoria de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da Coordenadoria de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde.

### 4. DO FINANCIAMENTO:

4.1. As bolsas de extensão tecnológica serão financiadas com recursos públicos oriundos de formalização de Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário, firmados entre a Secretaria Estadual de Saúde por meio da Coordenadoria de Promoção e Proteção da Saúde e a Escola de Saúde Pública do Ceará.

### 5. DO VALOR DA BOLSA:

Serão oferecidas 15 (quinze) bolsas para profissionais com titulação de Graduado, Especialista e Mestre para o projeto ao qual está concorrendo (20 horas ou 40 horas semanais).

- 01 bolsa para profissional com titulação de Graduação, para dedicação de 20 horas semanais;
- 03 bolsas para profissionais com titulação de Graduação, para dedicação de 40 horas semanais;
- 02 bolsas para profissionais com titulação de Especialista, para dedicação de 20 horas semanais;
- 05 bolsas para profissionais com titulação de Especialista, para dedicação de 40 horas semanais;
- 03 bolsas para profissionais com titulação de Mestre, para dedicação de 20 horas semanais;
- 01 bolsa para profissional com titulação de Mestre, para dedicação de 40 horas semanais.

O valor mensal das bolsas atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do CONTEC, que estabelece o pagamento para Graduado de R\$ 900,00 (20 horas semanais) e R\$ 1.800,00 (40 horas semanais), Especialista R\$ 1.200,00 (20 horas semanais) e R\$ 2.400,00 (40 horas semanais), Mestre 1.500,00 (20 horas semanais) e 3.000,00 (40 horas semanais).

## 6. DO PRAZO DA BOLSA:

A bolsa será concedida por um período de **12 meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga e poderá ser renovada, desde que seja expressa a necessidade de continuidade das atividades e que recursos financeiros sejam alocados para a remuneração. A bolsa poderá ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer das atividades.

## 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista desenvolverá suas atividades na sede da ESP/CE, devendo ter disponibilidade para viagens, quando necessário para supervisionar ou participar de atividades em municípios do interior do Estado, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os Arts. 3º e 5º.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de duas fases: Análise Curricular e Entrevista.

### 1ª. Análise Curricular

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, referentes aos últimos cinco anos, conferidos com o original por funcionário público da ESP-CE no ato da entrega da documentação, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta fase de caráter eliminatório.

Os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo. Serão considerados **aprovados para a segunda etapa** os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% do valor da pontuação total**.

CANDIDATO (A):	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>I. TITULAÇÃO (máximo 40 pontos)</b>	
1. Mestrado/Especialização/Graduação relacionada à área que está inscrito	30 pontos
2. Mestrado/Especialização/Graduação em outras áreas da saúde ou educação	20 pontos
<b>II. CURSOS EXTRACURRICULARES NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, CARGA HORÁRIA ≥ 40h (máximo 15 pontos)</b>	
2.1. Área que está inscrito	4 pontos por curso
2.2. Outras área da saúde ou educação	2 pontos por curso

<b>III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS</b>	
<b>3.1. Área Técnica</b>	
3.1.1. Experiência na área da saúde, educação e na área que está inscrito.	05 pontos por ano
3.1.2. Experiência com aplicativos de informática (Word, Excel, BR Office)	02 pontos por certificado com carga horária igual ou superior a 40 hs
<b>3.2. Ensino</b>	
3.2.1. Experiência em elaboração de programas educacionais, desenhos de currículos e elaboração de material didático.	5 pontos por ano
3.2.2. Experiência em coordenação na área que está inscrito.	04 pontos por certificado ou declaração com carga horária igual ou superior a 16 hs
3.2.3. Experiência em docência	04 pontos por ano
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

## 2ª. Entrevista

A segunda etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório que versará, principalmente, sobre o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato, onde será avaliado o conhecimento e a relação com as funções a serem exercidas. A nota do participante será composta pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

## 9 . DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO: **25 a 30 de março de 2011**, de 8 às 12h e de 13 às 17h.

9.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na **Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará**, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento do Word 97<sup>o</sup> no site [www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br);
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Declaração de que não pertence ao quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 40 horas semanais para dedicação ao curso;
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

### OBSERVAÇÕES:

Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar os formulários disponibilizados no site da ESP-CE (disponível para impressão em documento do Word 97<sup>o</sup>), podendo adequá-los conforme a experiência profissional.

1. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
2. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

### 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	25 a 30 de março	ESP/CE
Indeferimento das Inscrições	31 de março	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
Análise Curricular	1 e 4 de abril	ESP-CE
Resultado 1ª etapa	5 de abril	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
Prazo para Recurso	6 de abril	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Entrevista	7 e 8 de abril	ESP-CE
Resultado Final	11 de abril	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
Prazo para Recurso	12 de abril	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência em estruturação, supervisão e monitoramento de cursos com carga horária de, no mínimo, 200 horas; e tempo de atuação como docente.

### 12. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos será efetuada por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

12.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

12.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

### **13. DAS VAGAS REMANESCENTES**

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas e a Escola de Saúde Pública do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

14.2 – O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade orçamentária do ano 2011.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

14.4 - Todas e quaisquer decisões da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC) são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 04 de março de 2011.

**Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto**

Superintendente da ESP-CE

**Alice Maria Correia Pequeno Marinho**

Coordenadora de Pós-Graduação em Vigilância da Saúde

**Charles Goiana de Andrade**

Procuradoria Jurídica